PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII - TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - Nº 2.983



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
GABINETE DO PREFEITO 14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 14
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 15
SECRETARIA DA FAZENDA 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 17
SECRETARIA DE SAÚDE 19
ASTT 20
IMPAR 21
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 21

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre normas edilícias específicas para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído esta Lei Complementar, cujo objetivo é disciplinar as normas edilícias específicas para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS.

Art. 2º Considera-se Habitação de Interesse Social aquela destinada a famílias com renda bruta familiar compreendida nas faixas estabelecidas nos Programas Nacional de Habitação de Interesse Social vigentes, com projetos individuais ou coletivos desenvolvidos pelos seguintes segmentos:

I - poder público contemplado com Assistência Técnica, consoante a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com Projetos Padrões e de Regularização Fundiária desenvolvidos pela Prefeitura de Araguaína-TO;

II - empreendedor privado, movimentos populares de moradia, associações, cooperativas e outras entidades congêneres, com anuência ou participação do poder público, envolvendo recursos, subsídios, fundos de arrendamento ou financiamentos habitacionais.

Art. 3º As unidades habitacionais dos EHIS serão comercializadas por preço e condições de pagamento acessíveis à população, seguindo os critérios estabelecidos nos Programas Nacional de Habitação de Interesse Social vigentes.

§ 1º As especificações para a implementação de EHIS devem ser observadas sem prejuízo do cumprimento dos demais atos normativos específicos, bem como da aplicação das Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente.

§ 2º Os projetos elaborados pelos Serviços de Assistência Técnica, consoante a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, em atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficam dispensados do pagamento das Taxas de Expediente, Uso do Solo Urbano, Alvará de Construção e Habite-se.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º A unidade habitacional de EHIS deve atender aos seguintes critérios:

I - a área útil mínima para Unidades Habitacionais (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e às exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas:

a) edificação térrea: 40 m²;

b) edificação em Altura ou Sobreposta: 41,5 m² (área útil com varanda), sendo 40m² de área principal do apartamento.

II - pé-direito mínimo de:

a) 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) para o banheiro;

b) 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros) para os demais compartimentos.

Art. 5º A habitação de interesse social terá no mínimo 01 (uma) sala, 01 (um) dormitório de casal, 01 (um) dormitório para duas pessoas, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) varanda- quando edificação multifamiliar, obedecendo aos critérios mínimos por ambiente, consoante especificações:

I - sala:

a) área útil mínima de 9 m² (nove metros quadrados);

b) formato que permita a inscrição, no plano do piso, de um círculo com diâmetro de 2,5 m (dois metros e meio);

c) pé-direito mínimo de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros).

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2024.03.05 15:42:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

II - dormitório:
a)área útil mínima de 8 m² (oito metros quadrados);
b) formato que permita a inscrição, no plano do piso, de um círculo com diâmetro de 2,5 m (dois metros e meio);
c) pé-direito mínimo de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros).

III - cozinha:
a) área útil mínima de 4 m² (quatro metros quadrados);
b) formato que permita a inscrição, no plano do piso, de um círculo com diâmetro de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros);
c) pé-direito mínimo de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros);

IV - área de serviço:
a) dimensão mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros);
b) prever acesso frontal para tanque e máquina de lavar roupa.

V - banheiro:
a) dimensão mínima de 1,5 m (um metro e meio);
b) pé-direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros);

VI - varanda:
a) dimensão mínima de 0,8 m (oitenta centímetros);
b) área mínima de 1,5 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
c) pé-direito mínimo de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros);

Parágrafo único. Acrescentar nas áreas molhadas, revestimento impermeável até altura mínima de 1,5 m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro, bem como em toda a altura da parede na área do box.

Art. 6º As garagens dos edifícios residenciais terão o número de vagas fixado em função da área total construída:

I - para edifícios com apartamentos de área útil privativa de até 60 m² (sessenta metros quadrados): uma vaga para cada 3 (três) apartamentos;
II - para edifícios com apartamento de área útil privativa acima de 60 m² (sessenta metros quadrados), mínimo 1 (uma) vaga para cada apartamento;

§ 1º A dimensão das vagas de garagem terão dimensão mínima necessária para acomodar um carro, de acordo com o manual de trânsito brasileiro.
§ 2º O recuo frontal obrigatório poderá ser utilizado como área para estacionamento de veículos, desde que não seja área coberta.

Art. 7º As vias de acesso às garagens dos edifícios residenciais terão dimensão mínima:

I – 4 m (quatro metros), se via de mão única;
II – 6 m (seis metros), se via de mão dupla.

Art. 8º Os edifícios deverão dispor de espaço comum, descoberto ou não, para lazer e recreação, correspondente a 2% (dois por cento) da área total da construção, desde que observada a área mínima coberta de 22,5 m² (vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. A organização funcional dos espaços das edificações habitacionais e a dimensão mínima dos mobiliários de cada cômodo deve seguir as recomendações mínimas da NBR 15.575 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º As obras de construção, reforma, modificação ou ampliação de edificações, em geral, deverão atender as regras de acessibilidade e desempenho das edificações previstas nas Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica vigente.

§ 1º É necessário prever espaço de circulação livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,2 m.
§ 2º Espaços de circulação em frente aos banheiros devem permitir rotação de 360°, diâmetro mínimo de 1,5 m, de acordo com NBR 9050 vigente.
§ 3º Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180°, 1,20 m x 1,50 m, livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050, com exceção da varanda, que deverá ser integrada nas unidades adaptadas.

CAPÍTULO IV
DOS CORREDORES, ESCADAS E RAMPAS

Art. 10. As passagens, os corredores, as escadas, as rampas de pedestres e os acessos à edificação deverão atender as normas e legislação relativas à segurança, saídas de emergência, à acessibilidade e outras normas e legislação pertinentes em vigência.

Art. 11. O dimensionamento dos degraus obedecerá a uma altura entre 16 cm (dezesseis centímetros) e 18 cm (dezoito centímetros) e uma profundidade entre 28 cm (vinte e oito centímetros) e 32 cm (trinta e dois centímetros).

§ 1º Não serão permitidas escadas em leque nas edificações de uso coletivo.
§ 2º Nos casos em que o número de degraus exceder a 19 (dezenove), deverá ser intercalado patamar com profundidade mínima igual à largura da escada.

Art. 12. As escadas de uso coletivo deverão ser executadas de forma a apresentarem superfície em materiais antiderrapantes.

Art. 13. A existência de escada ou esteira rolante não dispensa, nem substitui qualquer escada ou elevador exigido pela legislação.

CAPÍTULO V
DA ILUMINAÇÃO E DA VENTILAÇÃO

Art. 14. Exceto os casos expressamente previstos, todo compartimento deverá dispor de aberturas comunicando diretamente com os logradouros ou com espaços livres (recuos) dentro do lote para fins de iluminação e ventilação.

Art. 15. Para efeito desta Lei complementar os compartimentos são classificados em:

I - de utilização prolongada: aqueles destinados à permanência confortável por tempo longo e indeterminado, tais como dormitórios, salas em geral e locais de trabalho;
II - de utilização transitória: aqueles destinados ao uso ocasional ou temporário, tais como vestíbulos, corredores, caixas de escada, salas de espera, gabinetes sanitários, áreas de serviço e cozinhas.

Art. 16. Será permitida a utilização de processos mecânicos e artificiais de iluminação e de ventilação, tais como iluminação zenital, exaustão mecânica e dutos nos compartimentos de utilização transitória, salvo disposição técnica e/ou legal contrária.

Art. 17. Será admitida a ventilação e iluminação de dormitórios por meio de pátios internos ou poços de iluminação e ventilação, desde que atenda os seguintes critérios:

I - os poços de ventilação, quando destinados exclusivamente a atender os requisitos mínimos de iluminação e ventilação de um ambiente, não poderão, em qualquer caso, ter área menor que 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo de 1,5 m (um metro e meio) de diâmetro, devendo ser visitáveis na base;
II - os poços de ventilação que atenderem dois ou mais ambientes de permanência prolongada deverão, além da área mínima, acrescentar 1,25 m² (um metro e vinte e cinco centímetros quadrados) por cada ambiente que seja iluminado e ventilado exclusivamente por este, devendo ser revestidos internamente e visitáveis na base.

§ 1º Será permitida a adoção do mesmo poço de iluminação/ ventilação para mais de uma Unidade Autônoma desde que sejam apenas para ambientes de utilização transitória.
§ 2º Os compartimentos de utilização transitória que possuírem instalação de gás canalizado deverão ter, obrigatoriamente, ventilação natural.

Art. 18. Todas as aberturas dispostas em paredes paralelas em relação à divisa do terreno ou a outra edificação deverão guardar distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) dessa divisa.

Parágrafo único. Nas paredes contíguas às divisas do terreno, não serão admitidos nenhum tipo de aberturas, sejam elas para ventilação, iluminação ou acesso, em qualquer nível, exceto aquelas confrontantes aos logradouros públicos.

CAPÍTULO VI
DOS AFASTAMENTOS ENTRE AS EDIFICAÇÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 19. Para os EHIS, ficam admitidos os seguintes afastamentos mínimos entre as edificações multifamiliares:

I - edificações até 3 pavimentos: maior ou igual a 4,5 m (quatro metros e meio);
II - edificações de 4 a 5 pavimentos: maior ou igual a 5 m (cinco metros);
III - edificações acima de 5 pavimentos: maior ou igual a 6 m (seis metros).

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Nos EHIS será possível o uso misto dos imóveis e será admitida a implantação de atividades de geração de trabalho e renda, desde que respeitados os devidos índices de incomodidade e as demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 67.072.357,24 (sessenta e sete milhões, setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), no âmbito do FINISA – Modalidade de Financiamento em Investimentos /linha de financiamento, nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à a execução de obras civis e pagamento de contrapartida, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições constantes na Lei Complementar nº 155, de 17 de outubro de 2023, e na Lei Complementar n° 158, de 30 de novembro de 2023.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal.

REPUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre doação de lotes públicos ao Instituto Cooperação Tocantins Araguaia – CONECTA, para construção de moradia popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bens de uso e gozo público pertencente ao acervo patrimonial do Município de Araguaína, os bens públicos relacionados no anexo I desta lei, passando a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Cooperação Tocantins Araguaia – CONECTA, imóveis urbanos descritos no anexo I desta lei, tendo como finalidade específica e permanente a construção de casas para atendimento de demanda habitacional da população de baixa renda do Município, através de uma linha de crédito (FDS) voltada exclusivamente para este fim.

Art. 3º Considerando a finalidade permanente de uso consignada no artigo 2º, o terreno a ser doado pelo município, nos termos desta lei, não poderá ser alienado ou dado em garantia pela donatária, no prazo de 10 (dez) anos após a efetivação da doação.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão da garantia, exclusivamente, para aporte de recursos objetivando atendimento da finalidade destinada ao imóvel descrita no art. 1º.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão das obras pelo donatário, e, em caso de descumprimento do referido prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Araguaína, sem qualquer indenização em favor da Donatária.

§1º O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período por interesse da administração, de ofício ou a requerimento da donatária, com as devidas justificativas e de forma escrita.
§2º Cessada a finalidade para o qual o imóvel foi doado por qualquer motivo sem que ocorra o seu cumprimento, por força de clausula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do Doador.

Art. 5º O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas (Escrituras) e de Registro Imobiliário da Comarca de Araguaína – TO, para implementação dos projetos de construção dos imóveis residenciais populares.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Donatário.

Art. 7º A Escritura Pública de Doação deverá conter os encargos e prazos estipulados nesta Lei.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de fevereiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal.

ANEXO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS

QUADRA N° 02
IMOVEL: LOTE N°01, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 317,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 6,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,00 metros, limitando com o lote n°(44); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(02); e, pela esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua Perimetral Um.

IMOVEL: LOTE N°02, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(43); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(03); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01).

IMOVEL: LOTE N°03, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(42); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(04); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(02).

IMOVEL: LOTE N°04, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(41); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(05); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(03).

IMOVEL: LOTE N°05, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(40); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(06); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(04).

IMOVEL: LOTE N°06, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(39); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(07); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(05).

IMOVEL: LOTE N°07, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(38); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(08); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(06).

IMOVEL: LOTE N°08, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(37); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(09); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(07).

IMOVEL: LOTE N°9, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(36); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(10); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(08).

IMOVEL: LOTE N°10, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(35); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(11); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(09).

IMOVEL: LOTE N°11, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(34); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(12); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(10).

IMOVEL: LOTE N°12, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(33); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(13); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(11).

IMOVEL: LOTE N°13, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(32); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(14); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(12).

IMOVEL: LOTE N°14, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(31); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(15); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(13).

IMOVEL: LOTE N°15, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(30); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(16); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(14).

IMOVEL: LOTE N°16, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(29); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(17); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(15).

IMOVEL: LOTE N°17, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(28); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(18); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(16).

IMOVEL: LOTE N°18, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(27); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(19); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(17).

IMOVEL: LOTE N°19, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(26); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(20); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(18).

IMOVEL: LOTE N°20, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(25); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(21); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(19).

IMOVEL: LOTE N°21, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(24); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(22); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(20).

IMOVEL: LOTE N°22, da Quadra n° 02, situada à Rua 11, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 317,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 11, 6,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,00 metros, limitando com o lote n°(23); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua B; e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(21).

IMOVEL: LOTE N°23, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 317,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 6,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,00 metros, limitando com o lote n°(22); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(24); e, pela esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua B.

IMOVEL: LOTE N°24, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(21); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(25); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(23).

IMOVEL: LOTE N°25, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(20); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(26); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(24).

IMOVEL: LOTE N°26, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(19); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(27); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(25).

IMOVEL: LOTE N°27, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(18); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(28); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(26).

IMOVEL: LOTE N°28, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(17); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(29); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(27).

IMOVEL: LOTE N°29, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(16); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(30); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(28).

IMOVEL: LOTE N°30, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(15); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(31); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(29).

IMOVEL: LOTE N°31, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(14); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(32); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(30).

IMOVEL: LOTE N°32, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(13); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(33); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(31).

IMOVEL: LOTE N°33, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(12); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(34); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(32).

IMOVEL: LOTE N°34, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(11); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(35); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(33).

IMOVEL: LOTE N°35, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(10); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(36); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(34).

IMOVEL: LOTE N°36, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(09); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(37); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(35).

IMOVEL: LOTE N°37, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(08); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(38); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(36).

IMOVEL: LOTE N°38, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(07); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(39); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(37).

IMOVEL: LOTE N°39, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(06); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(40); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(38).

IMOVEL: LOTE N°40, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(05); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(41); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(39).

IMOVEL: LOTE N°41, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(04); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(42); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(40).

IMOVEL: LOTE N°42 da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(03); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(43); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(41).

IMOVEL: LOTE N°43, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(02); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(44); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(42).

IMOVEL: LOTE N°44, da Quadra n° 02, situada à Rua Perimetral Três, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 317,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Perimetral Três, 6,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,00 metros, limitando com o lote n°(01); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua Perimetral Um; e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(43).

QUADRA N° 07

LOTE Nº 03-A, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com os lotes nºs (31 e 32); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-B); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03).

LOTE Nº 03-B, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com os lotes nºs (30 e 31); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-C); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-A).

LOTE Nº 03-C, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com os lotes nºs (29 e 30); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-D); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-B).

LOTE Nº 03-D, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com o lote nº (29); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-E); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-C).

LOTE Nº 03-E, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com o lote nº (28); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-F); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-D).

LOTE Nº 03-F, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com os lotes nºs (27 e 28); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-G); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-E).

LOTE Nº 03-G, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com os lotes nºs (26 e 27); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-H); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-F).

LOTE Nº 03-H, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com os lotes nºs (25 e 26); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-I); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-G).

LOTE Nº 03-I, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com o lote nº (25); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (11); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-H).

IMÓVEL: LOTE Nº 03, da Quadra nº 07, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 288,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,60 metros de frente; pela linha do fundo 9,60 metros, limitando com o lote nº (32); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-A); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (02).

IMÓVEL: LOTE Nº 17-A, da Quadra nº 07, situado à Rua B, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 225,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua B, 15,00 metros de frente; pela linha do fundo 15,00 metros, limitando com o lote nº (16); pela lateral direita 15,00 metros, limitando com o lote nº (17-B); e, pela lateral esquerda 15,00 metros, limitando com o lote nº (17).

IMÓVEL: LOTE Nº 17-B, da Quadra nº 07, situado à Rua B, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 225,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua B, 15,00 metros de frente; pela linha do fundo 15,00 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 15,00 metros, limitando com o lote nº (17-C); e, pela lateral esquerda 15,00 metros, limitando com o lote nº (17-A).

IMÓVEL: LOTE Nº 17-C, da Quadra nº 07, situado à Rua B, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 212,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua B, 10,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07m², pela linha do fundo 15,00 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 10,00 metros, limitando com a Rua 15; e, pela lateral esquerda 15,00 metros, limitando com o lote nº (17-B).

QUADRA N° 09

IMÓVEL: LOTE Nº 03-A, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 285,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com os lotes nºs (31 e 32); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-B); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-B, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 285,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com os lotes nºs (30 e 31); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-C); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-A).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-C, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 285,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (30); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-D); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-B).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-D, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 283,20m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,44 metros de frente; pela linha do fundo 9,44 metros, limitando com o lote nº (03-H); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-E); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-C).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-E, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 283,20m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,44 metros de frente; pela linha do fundo 9,44 metros, limitando com o lote nº (03-I); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-F); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-D).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-F, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 279,30m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,31 metros de frente; pela linha do fundo 9,31 metros, limitando com o lote nº (03-J); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-G); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-E).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-G, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 279,30m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,31 metros de frente; pela linha do fundo 9,31 metros, limitando com o lote nº (03-K); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (09); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-F).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-I, da Quadra nº 09, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 283,20m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,44 metros de frente; pela linha do fundo 9,44 metros, limitando com o lote nº (03-E); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-H); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-J).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-J, da Quadra nº 09, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 279,30m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,31 metros de frente; pela linha do fundo 9,31 metros, limitando com o lote nº (03-F); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-I); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-K).

IMÓVEL: LOTE Nº 03-K, da Quadra nº 09, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 279,30m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,31 metros de frente; pela linha do fundo 9,31 metros, limitando com o lote nº (03-G); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-J); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (26).

IMÓVEL: LOTE Nº 03, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 285,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (32); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03-A); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (02).

IMÓVEL: LOTE Nº 10-A, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,10m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,37 metros de frente; pela linha do fundo 9,37 metros, limitando com os lotes nºs (25 e 24); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-B); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10).

IMÓVEL: LOTE Nº 10-B, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,10m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,37 metros de frente; pela linha do fundo 9,37 metros, limitando com os lotes nºs (24 e 23); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-c); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-A).

IMÓVEL: LOTE Nº 10-C, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,10m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,37 metros de frente; pela linha do fundo 9,37 metros, limitando com o lote nº (23); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-D); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-B).

IMÓVEL: LOTE Nº 10-D, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,38 metros de frente; pela linha do fundo 9,38 metros, limitando com o lote nº (22); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-E); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-C).

IMÓVEL: LOTE Nº 10-E, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,38 metros de frente; pela linha do fundo 9,38 metros, limitando com os lotes nºs (22 e 21); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-F); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-D).

IMÓVEL: LOTE Nº 10-F, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,38 metros de frente; pela linha do fundo 9,38 metros, limitando com os lotes nºs (21 e 20); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-G); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-E).

IMÓVEL: LOTE Nº 10-G, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,38 metros de frente; pela linha do fundo 9,38 metros, limitando com o lote nº (20); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (16); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-F).

IMÓVEL: LOTE Nº 10, da Quadra nº 09, situado à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 281,10m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,37 metros de frente; pela linha do fundo 9,37 metros, limitando com o lote nº (25); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10-A); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (09).

QUADRA N° 10
IMÓVEL: LOTE Nº 05, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (44); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (06); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (04).
IMÓVEL: LOTE Nº 6, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (43); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (07); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (05).
IMÓVEL: LOTE Nº 07, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (42); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (08); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (06).
IMÓVEL: LOTE Nº 08, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (41); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (09); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (07).
IMÓVEL: LOTE Nº 09, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (40); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (08).
IMÓVEL: LOTE Nº 10, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (39); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (11); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (09).
IMÓVEL: LOTE Nº 11, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (38); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (12); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10).
IMÓVEL: LOTE Nº 12, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (37); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (13); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (11).
IMÓVEL: LOTE Nº 13, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (36); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (14); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (12).
IMÓVEL: LOTE Nº 14, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (35); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (15); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (13).
IMÓVEL: LOTE Nº 15, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (34); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (16); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (14).
IMÓVEL: LOTE Nº 16, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (33); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (17); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (15).
IMÓVEL: LOTE Nº 17, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (32); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (18); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (16).
IMÓVEL: LOTE Nº 18, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (31); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (19); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (17).
IMÓVEL: LOTE Nº 19, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (30); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (20); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (18).
IMÓVEL: LOTE Nº 20, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (29); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (21); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (19).
IMÓVEL: LOTE Nº 21, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (28); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (22); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (20).
IMÓVEL: LOTE Nº 22, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (27); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (23); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (21).
IMÓVEL: LOTE Nº 23, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (26); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (24); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (22).
IMÓVEL: LOTE Nº 24, da Quadra nº 10, situado à Rua 16, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 277,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 16, 4,65 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,65 metros, limitando com o lote nº (25); pela lateral direita 25,00 metros, limitando a Rua C; e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (23).
IMÓVEL: LOTE Nº 25, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 277,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 4,65 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,65 metros, limitando com o lote nº (24); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (26); e, pela lateral esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua C.
IMÓVEL: LOTE Nº 26, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (23); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (27); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (25).
IMÓVEL: LOTE Nº 27, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (22); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (28); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (26).
IMÓVEL: LOTE Nº 28, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (21); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (29); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (27).
IMÓVEL: LOTE Nº 29, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (20); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (30); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (28).
IMÓVEL: LOTE Nº 30, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (31); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (29).
IMÓVEL: LOTE Nº 31, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (18); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (32); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (30).
IMÓVEL: LOTE Nº 32, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (17); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (33); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (31).
IMÓVEL: LOTE Nº 33, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (16); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (34); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (32).
IMÓVEL: LOTE Nº 34, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (15); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (35); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (33).
IMÓVEL: LOTE Nº 35, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (14); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (36); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (34).
IMÓVEL: LOTE Nº 36, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (13); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (37); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (35).
IMÓVEL: LOTE Nº 37, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (12); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (38); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (36).
IMÓVEL: LOTE Nº 38, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (11); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (39); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (37).
IMÓVEL: LOTE Nº 39, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (10); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (40); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (38).
IMÓVEL: LOTE Nº 40, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (09); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (41); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (39).
IMÓVEL: LOTE Nº 41, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (08); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (42); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (40).

IMÓVEL: LOTE Nº 42 da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (07); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (43); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (41).

IMÓVEL: LOTE Nº 43, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (06); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (44); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (42).

IMÓVEL: LOTE Nº 44, da Quadra nº 10, situado à Rua 15, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 273,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,10 metros de frente; pela linha do fundo 9,10 metros, limitando com o lote nº (05); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (45); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (43).

QUADRA N° 13

IMÓVEL: LOTE Nº 05 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(38); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(06); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(04).

IMÓVEL: LOTE Nº 06 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(37); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(07); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(05).

IMÓVEL: LOTE Nº 07 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(36); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(08); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(06).

IMÓVEL: LOTE Nº 08 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(35); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(09); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(07).

IMÓVEL: LOTE Nº 09 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(34); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(10); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(08).

IMÓVEL: LOTE Nº 10 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(33); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(11); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(09).

IMÓVEL: LOTE Nº 11 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(32); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(12); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(10).

IMÓVEL: LOTE Nº 12 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(31); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(13); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(11).

IMÓVEL: LOTE Nº 13 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(30); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(14); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(12).

IMÓVEL: LOTE Nº 14 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(29); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(15); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(13).

IMÓVEL: LOTE Nº 15 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(28); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(16); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(14).

IMÓVEL: LOTE Nº 16 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(27); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(17); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(15).

IMÓVEL: LOTE Nº 17 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(26); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(18); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(16).

IMÓVEL: LOTE Nº 18 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(25); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(19); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(17).

IMÓVEL: LOTE Nº 19 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(24); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(20); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(18).

IMÓVEL: LOTE Nº 20 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(24); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(21); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(19).

IMÓVEL: LOTE Nº 21 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(24); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(22); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(20).

IMÓVEL: LOTE Nº 22 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 278,43m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 11,56 metros, limitando com a Rua A; pela lateral direita 26,28 metros, limitando com o lote n°(23); e, pela lateral esquerda 33,02 metros, limitando com os lotes n°(21 e 24).

IMÓVEL: LOTE Nº 23 da Quadra nº 13, situado à Rua 13, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 267,09m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 13, 7,92 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 15,91 metros, limitando com a Rua A; pela lateral direita 12,00 metros, limitando com a Rua C; e, pela lateral esquerda 26,28 metros, limitando com o lote n°(22).

IMÓVEL: LOTE Nº 24 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 370,16m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 34,68 metros de frente; pela linha do fundo 28,17 metros, limitando com os lotes n°(19, 20 e 21); pela lateral direita 23,26 metros, limitando com o lote n°(25); e, pela lateral esquerda 3,02 metros, limitando com o lote n°(22).

IMÓVEL: LOTE Nº 25 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 250,04m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 11,56 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(18); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(26); e, pela lateral esquerda 23,26 metros, limitando com o lote n°(24).

IMÓVEL: LOTE Nº 26 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(17); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(27); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(25).

IMÓVEL: LOTE Nº 27 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(16); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(28); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(26).

IMÓVEL: LOTE Nº 28 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(15); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(29); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(27).

IMÓVEL: LOTE Nº 29 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(14); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(30); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(28).

IMÓVEL: LOTE Nº 30 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(13); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(31); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(29).

IMÓVEL: LOTE Nº 31 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(12); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(32); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(30).

IMÓVEL: LOTE Nº 32 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(11); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(33); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(31).

IMÓVEL: LOTE Nº 33 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(10); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(34); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(32).

IMÓVEL: LOTE Nº 34 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(09); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(35); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(33).

IMÓVEL: LOTE Nº 35 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(08); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(36); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(34).

IMÓVEL: LOTE Nº 36 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(07); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(37); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(35).

IMÓVEL: LOTE Nº 37 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(06); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(38); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(36).

IMÓVEL: LOTE Nº 38 da Quadra nº 13, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 281,70m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,39 metros de frente; pela linha do fundo 9,39 metros, limitando com o lote n°(05); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(39); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(37).

QUADRA N° 17
IMOVEL: LOTE N°01, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 302,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(30); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(02); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com a Rua Cajueiros.
IMOVEL: LOTE N° 02, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(29); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(03); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(01).
IMOVEL: LOTE N°03, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(28); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(04); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(02).
IMOVEL: LOTE N°04, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(27); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(05); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(03).
IMOVEL: LOTE N°05, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(26); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(06); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(04).
IMOVEL: LOTE N°06, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(25); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(07); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(05).
IMOVEL: LOTE N°07, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(24); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(08); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(06).
IMOVEL: LOTE N°08, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(23); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(09); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(07).
IMOVEL: LOTE N°9, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(22); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(10); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(08).
IMOVEL: LOTE N°10, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(21); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(11); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(09).
IMOVEL: LOTE N°11, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(20); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(12); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(10).
IMOVEL: LOTE N°12, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(19); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(13); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(11).
IMOVEL: LOTE N°13, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(18); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(14); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(12).
IMOVEL: LOTE N°14, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(17); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(15); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(13).
IMOVEL: LOTE N°15, da Quadra n° 17, situada à Rua E, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 302,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(16); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com a Rua 15; e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(14).
IMOVEL: LOTE N°16, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 302,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(15); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(17); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com a Rua 15.
IMOVEL: LOTE N°17, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(14); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(18); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(16).
IMOVEL: LOTE N°18, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(13); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(19); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(17).
IMOVEL: LOTE N°19, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(12); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(20); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(18).
IMOVEL: LOTE N°20, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(11); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(21); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(19).
IMOVEL: LOTE N°21, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(10); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(22); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(20).
IMOVEL: LOTE N°22, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(09); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(23); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(21).
IMOVEL: LOTE N°23, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(08); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(24); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(22).
IMOVEL: LOTE N°24, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(07); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(25); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(23).
IMOVEL: LOTE N°25, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(06); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(26); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(24).
IMOVEL: LOTE N°26, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(05); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(27); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(25).
IMOVEL: LOTE N°27, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(04); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(28); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(26).
IMOVEL: LOTE N°28, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(03); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(29); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(27).
IMOVEL: LOTE N°29, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 315,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(02); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote n°(30); e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(28).
IMOVEL: LOTE N°30, da Quadra n° 17, situada à Rua D, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 302,50,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com a Rua Cajueiros; e, pela esquerda 35,00 metros, limitando com o lote n°(29).

QUADRA N° 18
IMÓVEL: LOTE Nº 01, da Quadra nº 18, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 220,90m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 6,67 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (24); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (02); e, pela lateral esquerda 15,00 metros, limitando com a Rua D.
IMÓVEL: LOTE Nº 02, da Quadra nº 18, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (24); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (03); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (01).
IMÓVEL: LOTE Nº 03, da Quadra nº 18, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (24); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (04); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (02).
IMÓVEL: LOTE Nº 04, da Quadra nº 18, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (07); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (05); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (03).
IMÓVEL: LOTE Nº 05, da Quadra nº 18, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (07); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (06); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (04).
IMÓVEL: LOTE Nº 06, da Quadra nº 18, situado à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”, nesta cidade, com área de 220,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 6,65 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,65 metros, limitando com o lote nº (07); pela lateral direita 15,00 metros, limitando com a Rua E; e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (05).

IMÓVEL: LOTE Nº 07, da Quadra nº 18, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (24); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (08); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com os lotes nºs (04, 05 e 06).

IMÓVEL: LOTE Nº 08, da Quadra nº 18, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (23); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (09); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (07).

IMÓVEL: LOTE Nº 9, da Quadra nº 18, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (22); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (10); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (08).

IMÓVEL: LOTE Nº 10, da Quadra nº 18, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (21); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (11); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (09).

IMÓVEL: LOTE Nº 11, da Quadra nº 18, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (20); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (12); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (10).

IMÓVEL: LOTE Nº 12, da Quadra nº 18, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com os lotes nºs (13, 14 e 15); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (11).

IMÓVEL: LOTE Nº 13, da Quadra nº 18, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 220,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 6,65 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,65 metros, limitando com o lote nº (12); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (14); e, pela lateral esquerda 15,00 metros, limitando com a Rua E.

MÓVEL: LOTE Nº 14, da Quadra nº 18, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (12); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (15); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (13).

IMÓVEL: LOTE Nº 15, da Quadra nº 18, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (12); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (16); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (14).

IMÓVEL: LOTE Nº 16, da Quadra nº 18, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (17); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (15).

IMÓVEL: LOTE Nº 17, da Quadra nº 18, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 233,40m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 11,67 metros de frente; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 20,00 metros, limitando com o lote nº (18); e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (16).

IMÓVEL: LOTE Nº 18, da Quadra nº 18, situado à Rua A, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 220,90m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 6,67 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 11,67 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 15,00 metros, limitando com a Rua D; e, pela lateral esquerda 20,00 metros, limitando com o lote nº (17).

IMÓVEL: LOTE Nº 19, da Quadra nº 18, situado à Rua D, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (12); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (20); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com os lotes nºs (16, 17 e 18).

IMÓVEL: LOTE Nº 20, da Quadra nº 18, situado à Rua D, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (11); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (21); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (19).

IMÓVEL: LOTE Nº 21, da Quadra nº 18, situado à Rua D, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (10); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (22); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (20).

IMÓVEL: LOTE Nº 22, da Quadra nº 18, situado à Rua D, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (09); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (23); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (21).

IMÓVEL: LOTE Nº 23, da Quadra nº 18, situado à Rua D, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (08); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com o lote nº (24); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (22).

IMÓVEL: LOTE Nº 24, da Quadra nº 18, situado à Rua D, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 332,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua D, 9,50 metros de frente; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote nº (07); pela lateral direita 35,00 metros, limitando com os lotes nºs (01, 02 e 03); e, pela lateral esquerda 35,00 metros, limitando com o lote nº (23).

QUADRA N° 19

IMÓVEL: LOTE Nº 01, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 257,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (30); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (02); e, pela lateral esquerda 25,00 metros, limitando a Rua Cajueiros.

IMÓVEL: LOTE Nº 02, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (29); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (03); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (01).

IMÓVEL: LOTE Nº 03, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (28); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (04); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (02).

IMÓVEL: LOTE Nº 04, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (27); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (05); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (03).

IMÓVEL: LOTE Nº 05, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (26); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (06); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (04).

IMÓVEL: LOTE Nº 06, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (25); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (07); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (05).

IMÓVEL: LOTE Nº 07, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (24); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (08); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (06).

IMÓVEL: LOTE Nº 08, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (23); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (09); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (07).

IMÓVEL: LOTE Nº 9, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (22); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (10); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (08).

IMÓVEL: LOTE Nº 10, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (21); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (11); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (09).

IMÓVEL: LOTE Nº 11, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (20); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (12); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (10).

IMÓVEL: LOTE Nº 12, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (19); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (13); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (11).

IMÓVEL: LOTE Nº 13, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (18); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (14); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (12).

IMÓVEL: LOTE Nº 14, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (17); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (15); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (13).

IMÓVEL: LOTE Nº 15, da Quadra nº 19, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 257,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (16); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua 15; e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando o lote nº (14).

IMÓVEL: LOTE Nº 16, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 257,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (15); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (17); e, pela lateral esquerda 25,00 metros, limitando a Rua 15.

IMÓVEL: LOTE Nº 17, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (14); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (18); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (16).

IMÓVEL: LOTE Nº 18, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (13); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (19); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (17)

IMÓVEL: LOTE Nº 19, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (12); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (20); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (18).

IMÓVEL: LOTE Nº 20, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (11); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (21); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (19).

IMÓVEL: LOTE Nº 21, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (10); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (22); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (20).

IMÓVEL: LOTE Nº 22, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (09); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (23); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (21).

IMÓVEL: LOTE Nº 23, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (08); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (24); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (22).

IMÓVEL: LOTE Nº 24, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (07); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (25); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (23).

IMÓVEL: LOTE Nº 25, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (06); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (26); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (24).

IMÓVEL: LOTE Nº 26, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (05); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (27); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (25).

IMÓVEL: LOTE Nº 27, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (04); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (28); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (26).

IMÓVEL: LOTE Nº 28, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (03); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (29); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (27).

IMÓVEL: LOTE Nº 29, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (02); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote nº (30); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote nº (28).

IMÓVEL: LOTE Nº 30, da Quadra nº 19, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 257,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 4,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote nº (01); pela lateral direita 25,00 metros, limitando a Rua Cajueiros; e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando o lote nº (29).

QUADRA N° 20

IMÓVEL: LOTE Nº 01 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 278,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 4,70 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(20); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(02); e, pela lateral esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua 15.

IMÓVEL: LOTE Nº 02 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(19); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(03); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01).

IMÓVEL: LOTE Nº 03 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(18); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(04); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(02).

IMÓVEL: LOTE Nº 04 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(17); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(05); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(03).

IMÓVEL: LOTE Nº 05 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(16); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(06); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(04).

IMÓVEL: LOTE Nº 06 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(15); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(07); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(05).

IMÓVEL: LOTE Nº 07 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(14); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(08); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(06).

IMÓVEL: LOTE Nº 08 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(13); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(09); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(07).

IMÓVEL: LOTE Nº 09 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(12); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(10); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(08).

IMÓVEL: LOTE Nº 10 da Quadra nº 20, situado à Rua F, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 278,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 4,70 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(11); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua A; e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(09).

IMÓVEL: LOTE Nº 11 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 278,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 4,70 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(10); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(12); e, pela lateral esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua A.

IMÓVEL: LOTE Nº 12 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(09); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(13); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(11).

IMÓVEL: LOTE Nº 13 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(08); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(14); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(12).

IMÓVEL: LOTE Nº 14 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(07); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(15); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(13).

IMÓVEL: LOTE Nº 15 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(06); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(16); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(14).

IMÓVEL: LOTE Nº 16 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(05); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(17); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(15).

IMÓVEL: LOTE Nº 17 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(04); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(18); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(16).

IMÓVEL: LOTE Nº 18 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(03); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(19); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(17).

IMÓVEL: LOTE Nº 19 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 291,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 9,70 metros de frente; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(02); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(20); e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(18).

IMÓVEL: LOTE Nº 20 da Quadra nº 20, situado à Rua E, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 278,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua E, 4,70 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,70 metros, limitando com o lote n°(01); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua 15; e, pela lateral esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(19).

QUADRA N° 21

IMOVEL: LOTE N°01, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 272,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 4,50 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote n°(22); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(02); e, pela esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua F.

MOVEL: LOTE N°02, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(21); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(03); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01).

IMOVEL: LOTE N°03, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(20); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(04); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(02).

IMOVEL: LOTE N°04, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(19); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(05); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(03).

IMOVEL: LOTE N°05, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2ª ETAPA" ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(18); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(06); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(04).

IMOVEL: LOTE N°06, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(17); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(07); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(05).
IMOVEL: LOTE N°07, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(16); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(08); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(06).
IMOVEL: LOTE N°08, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(15); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(09); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(07).
IMOVEL: LOTE N°9, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(14); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(10); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(08).
IMOVEL: LOTE N°10, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(13); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(11); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(09).
IMOVEL: LOTE N°11, da Quadra n° 21, situada à Rua Cajueiros, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 272,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Cajueiros, 4,50 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote n°(12); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua G; e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(10).
IMOVEL: LOTE N°12, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 272,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 4,50 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote n°(11); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(13); e, pela esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua G.
IMOVEL: LOTE N°13, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(10); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(14); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(12).
IMOVEL: LOTE N°14, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(09); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(15); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(13).
IMOVEL: LOTE N°15, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(08); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(16); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(14).
IMOVEL: LOTE N°16, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(07); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(17); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(15).
IMOVEL: LOTE N°17, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(06); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(18); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(16).
IMOVEL: LOTE N°18, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(05); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(19); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(17).
IMOVEL: LOTE N°19, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(04); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(20); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(18).
MOVEL: LOTE N°20, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(03); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(21); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(19).
IMOVEL: LOTE N°21, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(02); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(22); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(20).
IMOVEL: LOTE N°22, da Quadra n° 21, situada à Rua 17, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 272,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 17, 4,50 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote n°(01); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua F; e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(21).

QUADRA N° 23
IMOVEL: LOTE N°01-A, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA”,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01K); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01B).
IMOVEL: LOTE N°01-B, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01K); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01A); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01C).
IMOVEL: LOTE N°01-C, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01K); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01B); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01D).
IMOVEL: LOTE N°01-D, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01K); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01C); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01E).
IMOVEL: LOTE N°01-E, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01K e 01N); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01D); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01F).
IMOVEL: LOTE N°01-F, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01N); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01E); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01G).
IMOVEL: LOTE N°01-G, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01N); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01F); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01H).
IMOVEL: LOTE N°01-H, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01N); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01G); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01I).
IMOVEL: LOTE N°01-I, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 270,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01N); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01H); e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01J).
IMOVEL: LOTE N°01-J, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 272,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 4,50 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote n°(01N); pela lateral direita 30,00 metros, limitando com o lote n°(01I); e, pela esquerda 25,00 metros, limitando com a Rua A.
IMOVEL: LOTE N°01-K, da Quadra n° 23, situada à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 450,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01N); pela lateral direita 50,00 metros, limitando com o lote n°(01L); e, pela esquerda 50,00 metros, limitando com os lotes n°(01, 01A, 01B, 01C, 01D e 01E).
IMOVEL: LOTE N°01-L, da Quadra n° 23, situada à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 450,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01O); pela lateral direita 50,00 metros, limitando com o lote n°(01M); e, pela esquerda 50,00 metros, limitando com o lote n°(01K).
IMOVEL: LOTE N°01-M, da Quadra n° 23, situada à Rua 15, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 450,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 15, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01P); pela lateral direita 50,00 metros, limitando com o lote n°(04); e, pela esquerda 50,00 metros, limitando com o lote n°(01L).
IMOVEL: LOTE N°01-N, da Quadra n° 23, situada à Rua A, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 450,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01K); pela lateral direita 50,00 metros, limitando com os lotes n°(01J, 01I, 01H, 01G, 01F e 01E); e, pela esquerda 50,00 metros, limitando com o lote n°(01O).
IMOVEL: LOTE N°01-O, da Quadra n° 23, situada à Rua A, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 450,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01L); pela lateral direita 50,00 metros, limitando com o lote n°(01N); e, pela esquerda 50,00 metros, limitando com o lote n°(01P).
IMOVEL: LOTE N°01-P, da Quadra n° 23, situada à Rua A, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 450,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua A, 9,00 metros de frente; pela linha do fundo 9,00 metros, limitando com o lote n°(01M); pela lateral direita 50,00 metros, limitando com o lote n°(01O); e, pela esquerda 50,00 metros, limitando com o lote n°(12).
IMOVEL: LOTE N°01, da Quadra n° 23, situada à Rua F, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL 2ª ETAPA” ,nesta cidade, com área 272,50m², sem benfeitorias, sendo pela Rua F, 4,50 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07 metros; pela linha do fundo 9,50 metros, limitando com o lote n°(01K); pela lateral direita 25,00 metros, limitando com a Rua 15; e, pela esquerda 30,00 metros, limitando com o lote n°(01A).

DECRETO 248, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre 05 e 12 de março de 2021, em provimento de caráter efetivo em decorrência do Concurso Público Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988);

CONSIDERANDO os artigos 28,29, e 30, da Lei n. 1.323/93 (Estatuto do Servidor) e o Decreto Municipal n° 277, de 26 de março de 2014, que versam sobre o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores aprovados e empossados após concurso público Edital ano 2019 realizado no de 2020 por esta municipalidade.

Parágrafo único – Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório por ter atingido média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total dos pontos possíveis dos servidores abaixo identificados como “APROVADO (A)”.

ORD	Nome	Cargo	Admissão	STATUS
1	ALEXANDRE NUNES CARVALHO	TECNICO II - MEDICO	05/03/2021	APROVADO(A)
2	CRISTIANE NUNES ASSIS	TECNICO II - MEDICO	05/03/2021	APROVADO(A)
3	JULLIANA NEGREIROS DE ARAUJO	TECNICO II - MEDICO	05/03/2021	APROVADO(A)
4	MARCIO PEDROTE DE CARVALHO	TECNICO II - MEDICO	05/03/2021	APROVADO(A)
5	ADRIANA BARBOSA LAGARES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
6	ALEX MIRANDA SOBREIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
7	AMANDA DA SILVA REIS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
8	ANDRESSA LIMA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
9	ARIANNY BARBOSA CRUZ	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
10	CIMARA LEITE DE SOUSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
11	CRISTHYANY SOUSA LUZ CUNHA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
12	DANIELA NEVES PINTO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
13	DENILSON BARBOSA FRADES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
14	DENIZE FERREIRA BRANDAO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
15	EDILENE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
16	FABIANA VALERIANA OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
17	FABIOLA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
18	GEOVANIA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
19	HITALO MATOS FEITOSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
20	IRENE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
21	JANAINNE LAIS ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
22	JUCICLEIA COELHO MOURAO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
23	JULIANA MARTINS GOMES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
24	KAMILLA VENTURA DA SILVA LOPES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
25	LEILA PEREIRA NOLETO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
26	LEILIANE DOS SANTOS FROZINA FERREIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
27	LILIA ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
28	MARIA SIMONE DE CARVALHO REZENDE	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
29	MARILIZA NESSO	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
30	MARIO SERGIO DIAS LUCAS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
31	MATHEUS BORGES PARENTE	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
32	MONICA BRANDAO DE SOUSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
33	JOSYMEIRE BARROS FRAZAO	TECNICO II - MEDICO	08/03/2021	APROVADO(A)
34	RENATA ALEANE FERREIRA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
35	ROSANA LEMOS DE ALENCAR	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
36	ROSIANE DA SILVA SARAIVA MORAIS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
37	SAMILLA TAYNARA PEREIRA MORAIS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
38	SAVIA RAMIRIS BARBOSA FREIRE	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
39	SILVANA FARIAS DE SOUSA MENDES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
40	THAYS RODRIGUES DE OLIVEIRA LAVAREDA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
41	VARLLYS DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
42	WANESSA LORENNA DE SOUSA MIRANDA COSTA MOTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	08/03/2021	APROVADO(A)
43	AGUILAR FAITANINHO DOS SANTOS NETO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
44	ALDENIRA FRANCISCO DA COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
45	ANA LUCIA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
46	ANTHONIO ALEXANDRE SARAIVA CRUZ	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
47	APARECIDA MARIA OLIVEIRA DE MOURA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
48	ARIANE ROCHA SILVA RANGEL	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
49	BRUNO ANDERSON GIRAO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
50	CECILIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
51	CLEUDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
52	DALLYLA CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
53	DANIELLY FRAGOSO DE MORAES JARDIM	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
54	EDILEUSA SANTOS SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
55	ELVIS PAULO NUNES GALVAO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
56	ELZA DE OLIVEIRA CASTRO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
57	FERNANDA MENEGOTTO RAZZERA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
58	FRANCIANE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
59	GERCIVANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
60	IRIA URATAKI	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
61	JOICY ESTRELA LIMA TEIXEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
62	JORGE FERRAZ SALES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
63	JOSELHA CARDOSO LEITE VELOSO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
64	JOYARA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
65	KAILLA ANTONIA MARTINHA E SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
66	KEYSLLANE SATIL DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
67	LARISSA DIAS CARNEIRO FERREIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
68	LEDIANE APARECIDA OPOLICARPO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
69	LEILIANE BORGES FARIAS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
70	LIA PAULA MONTEIRO CARNEIRO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
71	LUANN MAIA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
72	LUCIELLY TAVARES BABUGEN REIS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
73	MAISA DE SOUZA BRITO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
74	MARGARETH RIBEIRO CARVALHO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
75	MARIA DA CONCEICAO GUEDES CARDOSO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
76	MARTHA REIS DE OLIVEIRA SANTOS FAUSTINO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
77	PAMERA DE JESUS BARROS COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
78	SIDINEI DE MELO COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
79	THAYSA AGUIAR BARBOSA MOURA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
80	VIVIANE SANTOS DE SOUSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
81	WELBER ALVES REIS	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	09/03/2021	APROVADO(A)
82	STEFHANNY LOHANY NUNES RODRIGUES	TECNICO II - MEDICO	09/03/2021	APROVADO(A)
83	JULIANA LEAL BARBOSA	TECNICO II - MEDICO	10/03/2021	APROVADO(A)
84	ALINE MARQUES RIBEIRO DIAS	TECNICO II - MEDICO	10/03/2021	APROVADO(A)
85	ALEX DIAS DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
86	ANALUCIA GOMES DE JESUS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
87	ANDREIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
88	AURINETE FARIAS GUIMARAES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
89	CLARICE AGRA FIUZA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
90	DAIANY DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
91	ELIZABETE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
92	EVA VENANCIO DA SILVA RAMOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)

93	FRANCISCA CARNEIRO LIMA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
94	HELOISA VIEIRA SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
95	HENRIQUE LEAL AIRES NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
96	IARA OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
97	JANAINA SILVA COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
98	JEANA MARIA DE MOURA TELLES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
99	JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
100	JOSELHIA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
101	JULIA NARIA ARAUJO DE SALES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
102	KATIA REGINA NUNES MENDES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
103	LANA FREIRE DE CASTRO BRITO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
104	LIVIA GONCALVES E SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
105	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
106	PATRICIA SOUSA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
107	PAULA KESSI RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
108	PAULO RESPLANDES DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
109	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
110	JOSUE MOURA TELLES	TECNICO II - MEDICO	10/03/2021	APROVADO(A)
111	SAMARA CALDEIRA WALTER	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
112	SARA DA COSTA E SILVA SANDES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
113	SULIANA SILVA FERREIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
114	THALIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
115	TIAGO PEREIRA DA PAZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
116	WANDERSON COSTA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
117	WANIA FERREIRA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	10/03/2021	APROVADO(A)
118	ANA CLEIA MAGALHAES SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
119	ANA GELBIA GOMES VIANA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
120	ANDREIA DE SOUSA NEVES LEAL	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
121	CARLA FRANCINE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
122	CATIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
123	CLARISE CARDOSO LEAL	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
124	CLEYSSON WENDER FERNANDES PIRES	PROFESSOR - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LETRAS COM PROEFICIENCIA EM LIBRAS - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
125	EDINALVA DIAS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
126	EILHA CARDOSO DA ROCHA ALENCAR	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
127	ESTER FERNANDES NUNES	PROFESSOR - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LETRAS COM PROEFICIENCIA EM LIBRAS - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
128	IANA FELIX MILHOMEM SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
129	JACIREMA SOUSA PERES SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
130	LAUDILEIA SOARES BARBOSA ACHURE	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
131	LEANDRO GERALDO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
132	LETICIA PEREIRA DA FONSECA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
133	LIDIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
134	LUCIANE APARECIDA PEREIRA CARDOSO RAMOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
135	LUDIMILY MARINHO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
136	MARIA DA GUIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
137	MARIA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS SOUSA BARROS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
138	PAULO HENRIQUE ARAUJO GOMES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
139	RODRIGO GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
140	ROSIANE MARTINS DA SILVA COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
141	STYFANY KELLY CARVALHO BARROS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
142	SUZANA GERONIMO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
143	VALDERICE LOPES DE SOUSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
144	WHESLLENY NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
145	WYLQUELANHE SOUSA NASCIMENTO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	11/03/2021	APROVADO(A)
146	ALINE DE CARVALHO LIMA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
147	ANA CORDEIRO DE SOUSA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
148	ANA TEREZA PEREIRA COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
149	ANGELA SOUZA CARMO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
150	BEATRIZ LIMA BORGES DE SOUZA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
151	CREUZA SANTOS DE CASTRO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
152	DARLENE FIGUEREDO DA SILVA NUNES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
153	DAYANNE BARBOSA DIAS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
154	ELAINE CAROLINE RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
155	GENIELE SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
156	HELENINHA SOUSA LIMA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
157	JOELIA LIMA DE ALMEIDA	PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
158	JULIANA PAULA BUENO COSTA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
159	KELIANGE MAMEDES DE OLIVEIRA GUIDO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
160	KELSON FEITOSA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
161	LEONARDO VIEIRA DOURADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
162	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
163	MANOEL DOS SANTOS ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
164	MARCIA DIAS CHAVES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
165	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
166	MARIA CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA SOBRAL	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
167	MIRIAN BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
168	JOSELIA SAMPAIO DE SOUSA	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
169	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
170	RAYANE BONFIM NUNES	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
171	TAMIRYS PEREIRA GALVAO	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)
172	VALDELICE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	12/03/2021	APROVADO(A)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de março de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 202, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e as solicitações das servidoras abaixo relacionadas via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
DJENANE BATISTA AGUIAR	24527	EDUCAÇÃO	02/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO

LUCIANA CANÁRIO DE BRITO LIMA	18456	EDUCAÇÃO	02/02/2024	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 001/2023
PROCESSO N. 2023004970;
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito;
CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Ltda;
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2023 pelo período de 12 meses.
VALOR ESTIMADO DE R$ 124.000,56 (cento e vinte e quatro mil reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
VIGÊNCIA: 30/03/2024 a 29/03/2025.
DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 04.122.0009.2369 – E.D: 33.90.33 FICHA: 20240853; Fonte: 150000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretário Chefe de Gabinete.

Araguaína - Estado do Tocantins, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43, 05 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os pedidos de concessão das férias constante no Ofícios Ofício Intersetorial 4.780/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
18107	ADAILTON GOMES AMORIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/02/2023 A 25/02/2024	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
19772	AGUIMARAN DAS NEVES COSTA	FISCAL SANITARIO	18/04/2019 A 17/04/2020	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
6933	ALBERTINA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	10/05/2020 A 09/05/2021	15/03/2024 A 13/04/2024	EFETIVO
984	ALOIZIO DIAS CARNEIRO	VIGILANTE	27/06/2022 A 26/06/2023	03/03/2024 A 01/04/2024	EFETIVO
46980	ANGELA CRISTINA DE MELO BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2022 A 02/05/2023	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
1110	ANTONIO JUACI ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	11/11/2021 A 10/11/2022	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
22355	CAIO MONTEIRO DA ROCHA	TECNICO I - BIOLOGO	06/02/2023 a 05/02/2024	04/03/2024 A 08/03/2024 05/08/2024 A 14/08/2024 09/09/2024 A 23/09/2024	EFETIVO
6794	CLAUDIO DE SOUSA MIRANDA	FISCAL SANITARIO	09/05/2022 A 08/05/2023	11/03/2024 A 25/03/2024; 18/11/2024 A 02/12/2024	EFETIVO
53496	DUILIO LEONIA DE CARVALHO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/01/2023 A 31/12/2023	01/03/2024 A 30/03/2024	CONTRATO
42973	EDUARDO CUNHA DA SILVA	DIRETOR(A)	06/01/2022 05/01/2023	01/03/2024 A 30/03/2024	COMISSIONADO
19990	EDILBERTO INACIO JUNIOR	TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA	09/05/2021 08/05/2022	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
50824	ELZIRENE BARBOSA DOS REIS	TECNICO EM SAUDE II	05/07/2022 A 04/07/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
17911	FRANCISCO JUNIOR SILVA ALCANFOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/02/2023 A 09/02/2024	07/03/2024 A 05/04/2024	EFETIVO
54705	ISABELA SOUSA DO COUTO STORCK	TECNICO EM SAUDE IV	01/03/2023 A 29/02/2024	11/03/2024 A 25/03/2024; 05/08/2024 A 19/08/2024	CONTRATO
22374	JAMES BRITO GUIMARAES	MOTORISTA	06/02/2023 05/02/2024	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
5567	JOSE HERNANDES OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/01/2023 A 02/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
25683	JULLIANA KELLY SOUSA DOS SANTOS SANTANA BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2022 A 01/05/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
47054	KARITA PRICILLA MONTEIRO CAMPOS	TECNICO I - PSICOLOGO	17/05/2022 A 16/05/2023	04/03/2024 A 23/03/2024; 15/07/2024 A 24/07/2024	EFETIVO
22383	LEANDRO PARRIAO BARROS	TECNICO I - ENFERMEIRO	06/02/2022 05/02/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
25556	LINDA MARIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2022 31/03/2023	15/03/2024 A 13/04/2024	EFETIVO
50875	LUCAS CRISTH DE SOUSA REGO LEITE	FISIOTERAPEUTA	07/07/2022 A 06/07/2023	04/03/2024 A 23/03/2024; 20/05/2024 A 29/05/2024	CONTRATO
22388	MARA RUBIA GUIMARAES DOS SANTOS	TECNICO I - BIOLOGO	06/02/2022 A 05/02/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
27555	MARIO PEREIRA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/07/2022 A 14/07/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
53510	MARISA PEREIRA BRITO	TECNICO EM SAUDE II	19/01/2023 A 18/01/2024	18/03/2024 A 16/04/2024	CONTRATO
5735	MARLENE OLIVEIRA DE AGUIAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/01/2022 A 02/01/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
662	MARLI BARBOSA BRITO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	08/03/2022 A 07/03/2023	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
54708	NELLINE AFIFA GOMES PEREIRA DA ROCHA	FARMACEUTICO	01/03/2023 A 29/02/2024	18/03/2024 A 01/04/2024; 09/09/2024 A 23/09/2024	CONTRATO
1345	RAIMUNDA ROCHA MATOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/03/2023 A 29/02/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
20952	RAPHAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO	07/12/2021 A 06/12/2022	18/03/2024 A 01/04/2024; 17/06/2024 A 01/07/2024	EFETIVO
22404	REGINA DE JESUS BARROS DE SOUZA	TECNICO I - FARMACEUTICO	06/02/2022 A 05/02/2023	18/03/2024 A 24/03/2024; 23/07/2024 A 05/08/2024; 05/11/2024 A 13/11/2024	EFETIVO
9409	ROSIANE MACIEL DE SOUSA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	25/09/2021 A 24/09/2022	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
1286	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/07/2022 A 30/06/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
48330	TAMARA LIMA ARRUDA	TECNICO I - ENFERMEIRO	03/01/2023 A 02/01/2024	11/03/2024 A 30/03/2024; 01/08/2024 A 10/08/2024	EFETIVO
1212	VALDELINA RODRIGUES DA COSTA TEXEIRA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	20/06/2018 A 19/06/2019	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
46485	VICTORIA BEZERRA DANTAS RODRIGUES	TECNICO II - MEDICO	20/03/2022 A 19/03/2023	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
22841	WELLINGTON DIAS MARINHO	TECNICO I - FARMACEUTICO	13/04/2020 A 12/04/2021	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 48, 05 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias do servidor relacionado abaixo, devidamente autorizado por seus secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
43965	EMILIANO ALVES DA CRUZ	ENCARREGADO	02/01/2023 A 01/01/2024	01//03/2024 A 30/03/2024	COMISSIONADO
20942	LIVIA DE SOUSA AIRES	TECNICO I - ASSISTENTE SOCIAL	05/12/2022 A 04/12/2023	19/03/2024 A 28/03/2024; 22/07/2024 A 31/07/2024; 18/09/2024 A 27/09/2024;	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
54357	ALCIDES FILHO RODRIGUES	SUPERINTENDENTE FUNAMC	01/02/2023 A 31/01/2024	07/03/2024 A 05/04/2024	COMISSIONADO
53680	ALERIA SARAIVA DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO SOCIAL I	02/01/2023 A 01/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
53841	ALEX APARECIDO GONCALVES FERNANDES ALENCAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/01/2023 A 01/01/2024	11/03/2024 A 09/04/2024	CONTRATO
53537	ANA KRISTINA SILVA BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/01/2023 A 02/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
54025	ANDREA JAKELINE GUEDES VIEIRA	TECNICO SOCIAL I	01/01/2023 A 31/12/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
25193	ANTONIO FELIX LIMA JUNIOR	VIGILANTE	25/02/2020 A 24/02/2021	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
54276	BRUNA LUIZA BORGES SAMPAIO	INSTRUTOR - AGENTE DE CULTURA E ARTE	01/02/2023 A 31/01/2024	01/03/2024 A 15/03/2024 15/07/2024 A 29/07/2024	CONTRATO
54279	CARMEM BETANIA CARDOSO PINHEIRO DUTRA	TECNICO SOCIAL II	01/02/2023 A 31/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
25196	DANIELLA ROCHA DO NASCIMENTO CHAVES	COORDENADOR (A)	25/02/2023 A 24/02/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
54768	DEUSAMAR RIBEIRO DA SILVA	TECNICO SOCIAL II	13/03/2023 A 12/03/2024	18/03/2024 A 01/04/2024 22/07/2024 A 05/08/2004	CONTRATO
54307	EDNILZE MORAES DA COSTA FERREIRA	ORIENTADOR PEDAGOGICO	01/02/2023 A 31/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
53637	ELDINA COELHO DA SILVA DE SOUZA	TECNICO SOCIAL II	01/01/2023 A 31/12/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
54456	ELIZAMA MORAIS SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO II	02/02/2023 A 01/02/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
54057	FILLIPE BEZERRA LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	17/01/2023 A 16/01/2024	06/03/2024 A 04/04/2024	CONTRATO
54269	FLAVIO SOUSA DE ARAUJO	TECNICO JURIDICO II - ADVOGADO	01/02/2023 A 31/01/2024	18/03/2024 A 16/04/2024	CONTRATO
54038	FRANCILEIDE DA SILVA	SERVICOS GERAIS	02/01/2023 A 01/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
53787	IVANETE MORAIS DE SOUSA	SERVICOS GERAIS	15/01/2023 A 14/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
53778	IZABELLA CAROLINE ALVES VIEIRA	TECNICO SOCIAL II	02/01/2023 A 01/01/2024	14/03/2024 A 12/04/2024	CONTRATO
53723	JESIO MARTINS DIAS	SERVICOS GERAIS	01/01/2023 A 31/12/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
53802	JOSE MAGNO DO ESPIRITO SANTO	TECNICO I	02/01/2023 A 01/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
54258	JOZELANIA ALVES DA CONCEICAO	ORIENTADOR PEDAGOGICO	01/02/2023 A 31/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2025	CONTRATO
44356	JULIANE BARBOSA COSTA CARNEIRO	DIRETOR(A)	28/01/2023 A 27/01/2024	18/03/2024 A 01/04/2024 17/05/2024 A 31/05/2024	COMISSIONADO
25554	KELLY PAULA RESPLANDE ARAUJO	ENCARREGADO	14/07/2022 A 13/07/2023	06/03/2024 A 15/03/2024 10/04/2024 A 19/04/2024 27/05/2024 A 05/06/2024	EFETIVO
54282	MARIA DE FATIMA NUNES RIBEIRO	SERVICOS GERAIS	01/02/2023 31/01/2024 A	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
53819	MARIA DILVA DA SILVA AGUIAR SOBRINHO	TECNICO JURIDICO II - ADVOGADO	03/01/2023 A 02/01/2024	18/03/2024 A 01/04/2024 17/10/2024 A 31/10/2024	CONTRATO
53961	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	02/01/2023 A 01/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
53815	MATHEUS CORREIA DE OLIVEIRA	TECNICO II	02/01/2023 A 01/01/2024	25/03/2024 A 08/04/2024 01/07/2024 A 15/07/2024	CONTRATO
53676	ORSINI ALVES DE CARVALHO FILHO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	12/01/2023 A 11/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
727	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	PROFESSOR - ZONA URBANA	06/04/2022 A 05/04/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
53544	REMIGIO MORENO OROSCOS	SERVICOS GERAIS	09/01/2023 A 08/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
54044	ROBERTO GONCALVES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	01/01/2023 A 31/12/2023	04/03/2024 A 02/04/2025	CONTRATO
53651	SARA MORAIS DA SILVA	ORIENTADOR PEDAGOGICO	02/01/2023 A 01/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
54445	VANDERLEIA DAMASCENO ROSA	TECNICO SOCIAL II	08/02/2023 07/02/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
7201	ANA CRISTINA ALVES PINTO	PROFESSOR - ZONA URBANA	01/07/2021 A 30/06/2022	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
46984	FELIPE JOSE MARQUES MESQUITA	FISCAL DE EDIFICACAO E POSTURAS	03/05/2022 A 02/05/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	EFETIVO
53934	SAULO TAVARES PINHEIRO	AUDITOR FISCAL	17/01/2023 A 16/01/2024	01/03/2024 A 30/03/2024	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 001/2023
PROCESSO N° 2023005703
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social;
CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Ltda;
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2023 pelo período de 12 meses
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2023 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 1.533/2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 8.666/93).
VALOR ESTIMADO DE R$ 46.825,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/03/2024 a 29/03/2025
DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 24.122.2006.2032– E.D: 33.90.33 FICHA: 20241835.
SIGNATÁRIO: Secretário de Comunicação Social.

Araguaína - Estado do Tocantins, 29 de fevereiro de 2024.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Portaria nº 02/2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 71/2024
ARAGUAÍNA-TO, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto na aquisição de materiais

de consumo diversos, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara	R$ 28.665,25
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Arnon Ferreira Leal	R$ 7.092,42
03	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes	R$ 4.725,00
04	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal William Castelo Branco Martins	R$ 1.030,61
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Fátima Santos Oliveira	R$ 16.271,65
	Total Geral	R$ 57.784,93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 79/2024
ARAGUAÍNA-TO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto na aquisição de materiais de consumo diversos, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total
01	Associação de Apoio e Mestres da Escola Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro	R$ 1.963,95
02	Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga	R$ 13.933,70
03	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa	R$ 12.073,42
04	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza	R$ 10.641,64
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural I	R$ 9.800,46
06	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural II	R$ 12.462,47
07	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III	R$ 15.739,66
	Total Geral	R$ 76.615,30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 202402295
CONTRATO N. º 010/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: MOISES DOS REIS ANDRADE
CNPJ: 08.092.099/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializadas em fornecimento de refeições tipo “marmitex” com peso médio não inferior a 900 gramas”, acondicionada em embalagem de isopor com divisória, contendo: arroz, feijão, carne (bovina, suína, peixe, frango), salada crua, com no mínimo 02(duas) guarnições (legumes, macarrão, farofa, entre outros).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação Dispensável
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: de 29/02/2024 a 28/02/2025
ASSINATURA: 29/02/2024
DOTAÇÃO: FP: 09.0902.04.122.0164.2596 ED: 339039 Ficha: 20240917 Fonte: 15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda.

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Portaria 002/2024

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Número: 41 **DATA:** 07/12/2023

1 - Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Ordem de Serviço: 202300073
Data Emissão: 07/12/2023

2 - Dados da pessoa

CONTRIBUINTE: RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Logra: CONEGO JOAO LIMA Nº.: 1755 Bairro: CENTRO ARAGUAINA-TO

CPF/CNPJ: 25.760.877/0147-57 **INSCRIÇÃO:** 19651 **CCP:** 253126
ATIVIDADE PRINCIPAL: 52.14 - Comércio de Móveis, Eletrodomésticos, Aparelhos Eletrônicos, Equipamentos e Congêneres.

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TÊM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS DE EFEITOS COMERCIAIS, CONTÁBEIS OU FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 195 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COMBINADO COM O ARTIGO 315 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O AGENTE FISCAL QUANDO NECESSITAR DE NOTAS FISCAIS, DE LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E COMERCIAIS, DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, REGISTRO DE FIRMAS, CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ESTATUTOS, ATAS, RECIBOS, RELAÇÕES, RELATÓRIOS, MAPAS, RELAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OU QUAISQUER DOCUMENTOS FISCAIS, COMERCIAIS OU CONTÁBEIS, LAVRARÁ A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS OU O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF, CONFORME CADA CASO.
§ 2º. QUANDO O CONTRIBUINTE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO O AGENTE FISCAL CERTIFICARÁ O FATO EM DOCUMENTO APARTADO, DEIXANDO A RESPECTIVA CÓPIA PARA O CONTRIBUINTE, E AINDA, EFETUANDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
§ 4º. O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO AGENTE FISCAL SERÁ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
§ 5º. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM QUE HAJA OCORRIDO À APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SOLICITADO (S) PELO AGENTE FISCAL, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E À APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.
§ 6º. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO MENCIONADO NO § 4º, REPETIR-SE-Á QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIA A LAVRATURA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, SENDO LAVRADA DENTRO DO MESMO PRAZO, SUJEITANDO PARA CADA UMA DELAS NOVA EXIGÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, E APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 30/09/2023

PRAZO PARA ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, N° 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA VICTORIA.PIRES@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 30/09/2023

5 - Documentos solicitados

122 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO - TLL/TVRE

123 - SE INATIVO, COMPROVANTES DE INATIVIDADE

6 - Fiscais

VICTÓRIA NOLETO PIRES - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 46555

7 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Número: 42 **DATA:** 07/12/2023

1 - Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Ordem de Serviço: 202300072
Data Emissão: 07/12/2023

2 - Dados da pessoa

CONTRIBUINTE: CITY LAR - DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E
ENDEREÇO: Logra: CONEGO JOAO LIMA Nº.: 1755 Bairro: CENTRO QD 11 LT 15 ARAGUAINA-TO

CPF/CNPJ: 01.008.073/0086-81 **INSCRIÇÃO:** 6460 **CCP:** 227282
ATIVIDADE PRINCIPAL: 10.09 - Representação de Qualquer Natureza, Inclusive Comercial.

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TÊM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS DE EFEITOS COMERCIAIS, CONTÁBEIS OU FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 195 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COMBINADO COM O ARTIGO 315 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O AGENTE FISCAL QUANDO NECESSITAR DE NOTAS FISCAIS, DE LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E COMERCIAIS, DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, REGISTRO DE FIRMAS, CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ESTATUTOS, ATAS, RECIBOS, RELAÇÕES, RELATÓRIOS, MAPAS, RELAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OU QUAISQUER DOCUMENTOS FISCAIS, COMERCIAIS OU CONTÁBEIS, LAVRARÁ A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS OU O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF, CONFORME CADA CASO.
§ 2º. QUANDO O CONTRIBUINTE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO O AGENTE FISCAL CERTIFICARÁ O FATO EM DOCUMENTO APARTADO, DEIXANDO A RESPECTIVA CÓPIA PARA O CONTRIBUINTE, E AINDA, EFETUANDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
§ 4º. O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO AGENTE FISCAL SERÁ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
§ 5º. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM QUE HAJA OCORRIDO À APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SOLICITADO (S) PELO AGENTE FISCAL, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E À APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.
§ 6º. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO MENCIONADO NO § 4º, REPETIR-SE-Á QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIA A LAVRATURA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, SENDO LAVRADA DENTRO DO MESMO PRAZO, SUJEITANDO PARA CADA UMA DELAS NOVA EXIGÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, E APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 30/09/2023

PRAZO PARA ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, N° 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA VICTORIA.PIRES@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações
PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 30/09/2023

5 - Documentos solicitados
122 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO - TLL/TVRE
123 - SE INATIVO, COMPROVANTES DE INATIVIDADE

6 - Fiscais
VICTÓRIA NOLETO PIRES - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 46555

7 - LOCAL / ASSINATURA			
LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO: 2023019875
INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: Concorrência nº 011/2023 – Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a execução das obras e serviços referentes a pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, ciclo faixas, sinalização horizontal e vertical, e iluminação pública da Via Norte – 2º etapa.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Frederico Minharro Prado, Portaria nº 224/2022, CONSIDERANDO a necessidade de retificar dados constantes na publicação do Termo de Homologação, Adjudicação e Convocação

RESOLVE:

I – Retificar o Termo de Homologação, Adjudicação e Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 2.966 de 07 de fevereiro de 2024, referente à Concorrência nº 011/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:
HOMOLOGO O RESULTADO do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, que classificou como primeira colocada a empresa CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.070.801/0001-75 que ofertou o menor preço global de R$ 19.024.789,51 (dezenove milhões, vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), assim sendo, ADJUDICO o certame em seu favor e CONVOCO-A para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata, conforme Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Leia-se:
HOMOLOGO O RESULTADO do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, que classificou como primeira colocada a empresa CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.070.801/0001-75 que ofertou o menor preço global de R$19.528.191,46 (dezenove milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), assim sendo, ADJUDICO o certame em seu favor e CONVOCO-A para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata, conforme Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de março de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

PROCESSO: 2023019875
INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: Concorrência nº 011/2023 – Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a execução das obras e serviços referentes a pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, ciclo faixas, sinalização horizontal e vertical, e iluminação pública da Via Norte – 2º etapa.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Frederico Minharro Prado, Portaria nº 224/2022, CONSIDERANDO a necessidade de retificar dados constantes na publicação do Extrato do Contrato nº 011/2024
RESOLVE:

I – Retificar o Extrato do Contrato nº 011/2024 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967 de 08 de fevereiro de 2024, referente à Concorrência nº 011/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:
VALOR GLOBAL: R$19.024.789,51 (dezenove milhões vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024
VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 06/02/2025

Leia-se:
VALOR GLOBAL: R$19.528.191,46 (dezenove milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 28/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de março de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

PORTARIA N° 48 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Cynthia Stephane Resende Vieira, matrícula nº 47336, e Maykel Douglas Alves, matricula nº 18964, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2024000106:

N° do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N° 010/2024	ENERGISA S.A
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a iluminação pública deste município de Araguaína para exercício de 2024.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Cynthia Stephane Resende Vieira, matrícula nº 47336, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n° 224/2022

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2024000106
CONTRATO Nº: 010/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, PARA EXERCÍCIO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO: Função Programática: 06.0680.15.452.2011.2340; Ficha:2240829; Fonte: 17510000000000; Elemento de Despesa: 339039.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

PORTARIA N°. 47 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Wingley Lopes Martins, matricula nº 44132 e Eduarda Vieira Gama, matricula nº. 55203, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2023010503.

N° do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 012/2024	SOUSA E SILVA ARTIGO DE PAPELARIA EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, escritório, carimbos e outros afins para atender as necessidades da secretaria da infraestrutura.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

i. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

ii. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

iii. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

iv.Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

v. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

vi. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

vii. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

viii. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

ix. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

x. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2023010503
CONTRATO Nº: 012/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, escritório, carimbos e outros afins para atender as necessidades da secretaria da infraestrutura.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.285,70 (Vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO: Função Programática: 06.0680.04.122.2006.2335; Ficha:20240757; Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 339030.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

PORTARIA N° 49 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Cynthia Stephane Resende Vieira, matrícula nº 47336, e Maykel Douglas Alves, matricula nº 18964, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2024000106:

N° do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N° 015/2024	ENERGISA S.A
Objeto: Estimativo para pagamentos de fornecimento de energia elétrica na secretaria e logradouros públicos para exercício de 2024.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Cynthia Stephane Resende Vieira, matrícula nº 47336, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n° 224/2022

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2024000105
CONTRATO Nº: 015/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA SECRETARIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO: Função Programática: 06.0680.04.122.2006.2335; Ficha:20240760; Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 339039.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

EXTRATO 1º ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022018522
CONTRATO Nº: 016/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura
CONTRATADA: Goldman Soluções em Saneamento
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, recuperação e cadastramento de sistema de drenagem de águas pluviais para atender o município de Araguaína - TO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.405.225,80 (oito milhões e quatrocentos e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Nos termos do contrato original, fica prorrogada sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 06/03/2024 até 05/03/2025, respeitadas as determinações do art. 57, II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Ação – Saneamento; Função Programática: 06.0680.17.452.2011.2563; Ficha: 20240834; Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa – 33.90.39.78 e 33.90.39.9999
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de março de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 22 DE 01 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, JOSÉ VICTOR FIGUEIROA FILHO – Matrícula nº 42820 e HEDISÔNIA DE JESUS BRILHANTE - matrícula nº 27669, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023006347.

Nº do Contrato	Locador
08/2024	GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: aquisição de motocicletas e equipamentos conforme as especificações constantes do instrumento de contrato, para atender as demandas da Superintendência de Vigilância em Saúde conforme a necessidade do CCZ.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Contratante, sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Contratante, para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Contratante, para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais,

conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 08/2024
Processo nº 2023006347
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Objeto: aquisição de motocicletas e equipamentos conforme as especificações constantes do instrumento de contrato, para atender as demandas da Superintendência de Vigilância em Saúde conforme a necessidade do CCZ.
Valor total: R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais)
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Assinatura: 01/03/2024
Vigência: 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura
Dotação:

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	SUB-FUNÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
0184 - IMPLEMENTAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	1401 - IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMAS / PROJETOS NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	449052	20240658	15001002000040 Recursos não vinculados de Impostos - ASPS
				20240659	15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PROPRIO SAÚDE

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 01 de março de 2024.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 2024005047
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MED-CIR SOCIEDADE SIMPLES LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde, na Atenção Primária junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 17/03/2025
DOTAÇÃO:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DE INCENTIVO DE CAPTAÇÃO PONDERADA DA APS	02.0217.10.301.0167.2599	339039	20240097 20240096	16000000000000 26000000000000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE	02.0217.10.301.0167.2602	339039	20240212 20240213	1600311000000 1600312000000

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 04 de março de 2024.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO Nº 2024005048
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RM SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde, na Atenção Primária junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 17/03/2025
DOTAÇÃO:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DE INCENTIVO DE CAPTAÇÃO PONDERADA DA APS	02.0217.10.301.0167.2599	339039	20240097 20240096	16000000000000 26000000000000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE	02.0217.10.301.0167.2602	339039	20240212 20240213	1600311000000 1600312000000

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 04 de março de 2024.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 016 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores SUZIANE OLIMPIA TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 53349 e ALEXANDRO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 53690 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2024003419.

Nº do Contrato	Locador
002/2024	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: Contrato de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína-ASTT.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)

dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente da ASTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Nº: 2024003419
Contrato Nº: 002/2024
Contratante: Agência de Segurança Transporte e Trânsito - ASTT
Contratada: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 34.573.762/0001-07
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de água mineral e gelo, visando atender a demanda da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – Tocantins.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAIS
Função Programática	15.122.2010.2499
Ficha	20241643
Elementos de Despesas	33.90.30.7
Fonte	15000000010000

Da Vigência: 04/03/2024 a 31/12/2024)
Valor Total: R$ 3.253,20 (três mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Signatário: Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.

Araguaína -TO, 04 de março de 2024.

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 005/2024.

Araguaína – TO, 05 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 243/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrição no curso: Formação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para servidora deste Instituto, Ellen Batista Sobral, em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA, CNPJ nº 25.449.425/0001-03, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclaturas: Serviços de Seleção e Treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 05 de março de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 758, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Araguainense a Maria Erotildes Carmino Leite de Assis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Araguainense à senhora Maria Erotildes Carmino Leite de Assis pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Luciano Félix Santana Sousa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 759, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Araguainense a Francisco de Araújo Junior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Francisco de Araújo Junior pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína e do Estado do Tocantins.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: João Carlos Pereira De Sousa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 760, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Araguainense a Osvaldo Alves de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Osvaldo Alves de Castro pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína e do Estado do Tocantins.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: João Carlos Pereira De Sousa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 761, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Araguainense a Marly Dias de Sousa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Araguainense à Senhora Marly Dias de Sousa pelos bons e relevantes trabalhos realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Geraldo Francisco da Silva.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 762, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Araguainense a Helvécio Dias Prazeres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Helvécio Dias Prazeres pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Abraão de Araújo Pinto.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 763, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Araguainense a Ivan Martins Araújo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Ivan Martins Araújo pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Abraão de Araújo Pinto.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 764, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Araguainense a senhora Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Araguainense à senhora Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan pelos bons e relevantes trabalhos realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Jorge Ferreira Carneiro.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 765, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Araguainense a Roma Yaeko Takahagassi Guimarães e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Araguainense à senhora Roma Yaeko Takahagassi Guimarães pelos bons e relevantes trabalhos realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Jorge Ferreira Carneiro.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 766, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Araguainense a Luciana Silva Resende e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Araguainense à influencie e empresária tocantinense a senhora Luciana Silva Resende por se destacar na comunidade como influencie e empresária no segmento Pet no Município de Araguaína e em todo o Estado do Tocantins.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 767, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Araguainense ao Subtenente Raimundo Nonato Bezerra Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Subtenente Raimundo Nonato Bezerra Silva por se destacar ante os seus serviços prestados em prol da proteção da população de Araguaína e região tocantinense.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.